



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

13
2

OFÍCIO No. 208/2019

Caçapava-SP, 12 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nº 15/2019 e de Lei Complementar nºs 02 e 03/2019, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 11/07/2019.

Respeitosamente,


Elisabete Natali Alvarenga
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

12

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2019

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 3.672, de 01 de dezembro de 1998.

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º, da Lei nº 3.672, de 01 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os pedidos de isenção devem ser apresentados até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício, sob a pena de perda de benefício fiscal no ano seguinte.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 12 de julho de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário

